



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

LEI Nº 266/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SUZIRLEY NOGUEIRA, ENQUANTO BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA, PARA A REALIZAÇÃO DE QUAISQUER EVENTOS PATROCINADAS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRODUTORAS, DISTRIBUIDORAS, IMPORTADORAS OU REPRESENTANTES DE BEBIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Autoria: Vereador SEBASTIÃO PREÁ ALVES DE FREITAS.**

O **Prefeito Municipal de Anajás**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica vedado a utilização do Ginásio de Esportes Suzirley Nogueira, enquanto bem público do Município de Anajás/PA, para realização de quaisquer eventos de interesses meramente particulares, tais como, festas patrocinadas por pessoas físicas ou jurídicas, produtoras, distribuidoras, importadoras ou representantes de bebidas alcoólicas, salvo para realização de eventos de cunho religioso, católicos e Evangélicos.

Parágrafo único. A vedação constante no mencionado dispositivo legal, compreende quaisquer PRÓPRIOS PÚBLICOS do Município de Anajás/PA, devendo a Administração Pública se abster de disponibilizar o uso frequente de bens públicos, para fins de realização de eventos particulares, que não atendam o interesse público ou social, salvo para a realização de cunho religioso, Católicos e Evangélicos.

**Art. 2º** - para os fins da LEI, são considerados PRÓPRIOS PÚBLICOS, os bens municipais destinados ao uso comum ou especial do povo, dentre os quais, os prédios públicos onde funcionam serviços de qualquer natureza, as áreas destinadas a prática de esportes e de lazer, e as praças integrantes do acervo patrimonial do Município de Anajás/PA.

**Art. 3º** - O descumprimento desta LEI, mediante disponibilização frequente de qualquer bem público, em especial o Ginásio de Esportes Suzirley Nogueira, para fins de realização de eventos particulares, sem interesse público ou social, que ocasione danos patrimoniais ou poluição sonora a vizinhança e não profissionais, poderá caracterizar ato de improbidade administrativa, com a imediata comunicação aos órgãos competentes, para que apurem a conduta dos envolvidos e promovam as medidas necessárias a responsabilização de quem lhe der causa.

AV. PEDRO JOSÉ DA SILVA Nº. 01, CENTRO, CEP. 68810-000 - ANAJÁS - PARÁ



facebook.com/pmanajas



www.anajás.pa.gov.br



pma.adm21@gmail.com




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente LEI, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANAJÁS, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2022

  
VIVALDO MENDES CONCEIÇÃO  
Prefeito Municipal, de Anajás

  
ALDOMIR RICARDO BORGES DE MENEZES  
Secretário Municipal de Administração







**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**

Ver Luiz Mendes - Zuruô - Presidente biênio 2021-2022  
legislatura 2021-2024

Ofício nº 122/22/SEC-CMA.

Anajás/PA, em 14 de novembro de 2022.

Exmo. Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO

MD. Prefeito Municipal de Anajás

ANAJÁS - PARÁ

PREF. MUN. DE ANAJÁS  
RECEBI(EMOS)

em 14/11/2022

Suzirley Costa

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, de ordem do vereador LUIZ MENDES DA CONCEIÇÃO, Presidente deste Poder Legislativo, temos a satisfação de encaminhar a V. Exa, as matérias abaixo relacionadas que obtiveram aprovação plenária em sessões ordinárias realizadas nesta Câmara Municipal durante os dias 8, 9, 10 e 11 do mês em curso:

01 - Projeto de Lei nº 003/22, de 22/028/2022, de autoria do vereador SEBASTIÃO PREÁ ALVES DE FREITAS, que Dispõe sobre a vedação de utilização do Ginásio de Esportes Suzirley Nogueira, enquanto bem público do Município de Anajás/PA, para a realização de quaisquer eventos de interesses meramente particulares, tais como, festas patrocinadas por pessoas físicas ou jurídicas, produtoras, distribuidoras, importadoras ou representantes de bebidas alcoólicas e dá outras providências, acompanhado de uma via do respectivo parecer favorável da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento - aprovados à unanimidade, para a devida sanção e demais procedimentos;

02 - Processos de Pedidos de Títulos de Doação de Terrenos Urbanos, a seguir elencados: Editais de nºs 027, 035, 049, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 078, 080, 081, 083, 085, 086, 087, 089, 090, 096 e 097 - Requerimentos efetivados respectivamente pelos donatários MANOEL LIMA DE OLIVEIRA FILHO, RUBEM GOMES OLIVEIRA, PAULO RONALDO SOARES FARIAS, HILDA MOREIRA ASSUNÇÃO, RYKSON GUEDES DOS SANTOS, JOÃO CARDOSO DE LIMA, SILVANA DA COSTA CABRAL, CARLOS VILHENA GONÇALVES, CARLOS VILHENA GONÇALVES, JACICLENE VILARINHO DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA MORAES DA SILVA, IRACEMA CASTRO CABRAL, LUIZ GONZAGA DA CONCEIÇÃO DE PINHO, RICELE





# ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS PODER LEGISLATIVO

Ver Luiz Mendes - Zuruc - Presidente bienio 2021-2022  
legislatura 2021-2024

LOUREIRO WANZELER, EDINELSON DA COSTA TAVARES, DAVID CORDEIRO DA SILVA FILHO, ELIANE LIMA PEREIRA, IZAURA DA SILVA PANTOJA, LEIDIANE ALVES DOS SANTOS, FERNANDO SOUZA DA SILVA, SUELLEN OLIVEIRA DA LUZ, MARTA DE PAULA ANDRADE, MARCIO RODRIGUES, MARCIO SOARES DE CAMPOS, ADANILCE OLIVEIRA CORREA e ARIANE DA SILVA FIGUEIREDO – aprovados à unanimidade, para a expedição dos respectivos Títulos de Doação;

03 – Requerimento nº 02/22, de 09/11/2022, de autoria do vereador SEBASTIÃO PREÁ, solicitando ao Chefe do Poder Executivo a Reforma e Ampliação com mais 05 (cinco) Salas de Aula, passando de 03 (três) Salas de Aula para 08 (oito) Salas de Aula, na Escola Municipal de Ensino Fundamental “LEOVIGILDO TABOSA”, na Comunidade da Vila Vencedora, alto Rio Anajás, Município do mesmo nome – aprovado à unanimidade de votos;

04 – Seguintes Requerimentos de autoria do Vereador WANDERLEI DA COSTA CAVALCANTE “WANDO CAVALCANTE”: Requerimento de nºs 03/22, de 09/11/2022, solicitando ao Sr. Prefeito a Construção ou Reforma da 3ª Travessa do Açaizal, perímetro compreendido da Rua Silas Pinheiro até a Beira-mar, nesta Cidade de Anajás – aprovado à unanimidade de votos; e Requerimento nº 04/22, de 10/11/2022, solicitando ao Gestor Municipal a Construção de 01 (um) Posto de Saúde na modalidade APS – Atenção Primária à Saúde, na Comunidade da Vila Martins, no Rio Guajará e entorno, neste Município de Anajás/PA, acompanhado do Abaixo-assinado contendo 25 (vinte e cinco) assinaturas dos moradores da referida vila e entorno - aprovado por 3 (três) votos favoráveis, dos vereadores ELSON LIMA, ANA MARIA, e LUIZ MENDES, a 02 (dois) votos contrários dos vereadores JENIZIEL SARDINHA, e EDIELSON TAVARES, e 04 (quatro) abstenções dos vereadores JONATAS COSTA, GREGÓRIO ARAÚJO, AGESILAU CORDEIRO, e SEBASTIÃO PREÁ; e,

05 – Requerimento nº 11/22, de 10/11/2022, de autoria do vereador JONATAS COSTA, solicitando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a Construção ou Aquisição e instalação em pontos estratégicos desta Cidade de Anajás/PA, de LIXEIRAS PADRONIZADAS – aprovado por 6 (seis) votos favoráveis dos vereadores AGESILAU CORDEIRO, WANDERLEI CAVALCANTE, ANA MARIA, GREGÓRIO ARAÚJO, EDIELSON TAVARES, e ELSON LIMA, e 02 (duas) abstenções dos vereadores SEBASTIÃO PREÁ, e JENIZIEL SARDINHA.



# ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS PODER LEGISLATIVO

Ver Luiz Mendes - Zuruó - Presidente bienio 2021-2022  
legislatura 2021-2024

Sendo o que se nos apresenta para o momento, servimo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos da mais alta estima e crescente apreço, colocando este Poder Legislativo Municipal a disposição para um intercâmbio que venha a beneficiar a toda comuna anajaense.

Atenciosamente,

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
*Jackson Soares Alves*  
CPF: 109.297.542-04  
Secretário Legislativo

*Handwritten mark*